ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 02/01/2019
Lagarto, 02 de 01 de 19
Funcionário(a)

LEI N.º 824
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Altera o art. 3º, da Lei n.º 707, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a docência em educação física, na educação infantil e no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei n.º 707, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a docência em educação física, na educação infantil e no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Lagarto, passa a vigorar da seguinte forma:

> ***"Art. 3º. As escolas municipais, públicas e particulares, devem se adequar ao disposto no art. 2º, desta Lei, no prazo de até cinco anos, contado a partir da data de sua publicação.".***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 02 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 824

DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Maria Vanda Monteiro
Secretaria Municipal de Educação

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito